

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA – TOMADA DE PREÇOS Nº03/2021.

Resposta à impugnação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n. 003/2021, que tem como objeto a “Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de reforma da cobertura e rampa da Escola Arminda Rodrigues de Souza, no Município de Pérola, Estado do Paraná.”.

Trata-se de impugnação ao edital de processo licitatório, impetrada pela empresa EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES, a qual protocolou petição na data de 18/08/2021, às 16h52min, solicitando que seja inserido no projeto e na planilha de serviços a especificação do material no item 1.5.4 da planilha anexa ao Edital. O documento, por sua vez, foi direcionado ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual encaminhou para análise e parecer jurídico.

I – Da tempestividade

A impugnação em tela foi apresentada às 16h52min do dia 18/08/2021, o prazo legal é o disposto no item 21.2 do Edital, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, assim, para atender o prazo legal o protocolo teria que ter sido até as 17h do dia 17/08/2021.

Sendo assim, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação.

Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

Considerando que a Comissão de Licitação não possui conhecimento técnico para análise da questão suscitada, os autos foram submetidos à Unidade Técnica da Divisão de Obras do Município de Pérola – que detém a expertise necessária – para uma breve manifestação, em razão do exíguo prazo, considerando que a licitação está designada para o próximo dia útil. Ressaltamos que o edital é divulgado respeitando-se o prazo legal mas os questionamentos são feitos, infelizmente, no último dia útil que antecede a abertura da sessão, o que prejudica, inclusive a divulgação da resposta. Feitas as prévias considerações, transcrevemos o pronunciamento da Unidade Técnica:



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO

REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA E RAMPA DA ESCOLA ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.

1) – DO PEDIDO:

A Empresa Emerson Correia Martins Construções, portadora do CNPJ nº 20.330.355/0001-56, em seu questionamento ao processo licitatório supra citado, questiona o Item 1.5.4 da planilha orçamentária, onde não consta os detalhamentos de espessuras de materiais, onde a mesma diz ficar impossibilitada de executar tal serviço.

2) - DO ENTENDIMENTO

Como a estrutura metálica em policarbonato é um serviço onde não consta em tabelas oficiais, temos a prerrogativa de obter seu custo através de 3 (três) orçamentos, para tanto, cada empresa especializada utiliza um formato de estrutura.

Há no projeto na prancha 06/06, nota que diz: "1 – A passarela deve seguir as descrições de medidas e materiais, sendo realizada em policarbonato alveolar 6mm e estrutura metálica, deve ser utilizada a imagem como referência de modelo, com a ressalva que deve ser realizada o estudo da estrutura metálica conforme necessidade do local, para que a mesma não fique instável, frágil e ou apresente problemas estruturais futuros".

3) – DA DESCISÃO

Como o serviço em questão é um serviço específico e executado por uma empresa especializada, ficará a critério da empresa vencedora o detalhamento da forma de execução, bem como das espessuras dos materiais, obedecendo esteticamente o apresentado em projeto.

Portanto, não há motivo para suspensão do processo licitatório em questão.

Pérola-Pr, 19 de agosto de 2021

ADEMAR AMÉRICO
CAMOSSATO
57830576904

Assinatura digitalizada por: ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
Data: 19/08/2021 10:47:15
Assinatura digitalizada por: ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
Data: 19/08/2021 10:47:15
Assinatura digitalizada por: ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
Data: 19/08/2021 10:47:15

AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENG. CIVIL LTDA
ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
CREA Nº 24.080/D-Pr

Sendo essas as informações prestadas pela Unidade Técnica e ressaltando a intempestividade da petição apresentada, é o que cabe a este Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Pérola/PR, 19 de agosto de 2021.


LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br